

Processo nº 886111

Natureza: Pedido de Reexame

Apenso: Prestação de Contas Municipal nº 686107

Recorrente: Vitor Nery de Moraes

Jurisditionado: Município de Silvianópolis

Trata-se de pedido de reexame formulado pelo Senhor Vitor Nery de Moraes, prefeito de Silvianópolis em 2003, em face do parecer prévio proferido pela Primeira Câmara, na sessão de 30/10/12, nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 686107, que decidiu pela rejeição das contas do exercício de 2003, tendo em vista a aplicação de recursos nas ações e serviços públicos de saúde, em percentual inferior ao mínimo exigido, contrariando o inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

Em síntese, o Requerente solicita o reexame sobre as contas prestadas. Para tanto, apresenta as justificativas de fls. 01/14, que respaldam o cumprimento do percentual mínimo exigido constitucionalmente na aplicação de recursos na saúde, de acordo com o inciso III do art. 77 do ADCT da Constituição Federal.

O processo coube a minha relatoria, conforme distribuição de fl. 15.

Ante o exposto, encaminho os autos à **9ª Coordenadoria de Fiscalização Municipal – 9ª CFM** para análise das alegações recursais, no prazo de 15 dias, e, em seguida, ao Ministério Público de Contas, nos termos do art. 351 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 07 de fevereiro de 2013.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator